



## LEI MUNICIPAL Nº 1899/2015

**“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES E DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º e 4º DA LEI MUNICIPAL Nº1880/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Aristeu Bomfim**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº1880/2015 de 08 de julho de 2015, passa a vigorar a seguinte redação:

### Capítulo II

#### Da Constituição do COMTUR

**Artigo 3º** - O conselho será constituído de 17 membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público, 15 (quinze) representantes da sociedade civil e 17 (dezessete) suplentes.

**Art. 2º** - O art. 4º da Lei Municipal nº1880/2015 de 08 de julho de 2015, passa a vigorar a seguinte redação:

**Artigo 4º** - A composição do Conselho Municipal do Turismo obedecerá aos seguintes critérios de representatividade:

#### I - Dos membros de indicação direta do Executivo Municipal:

- a) 01(um) representante da Gerência Municipal de Turismo.
- b) 01(um) representante da Gerência Municipal de Cultura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## II - Dos membros representantes da sociedade civil.

- a) 01(um) representante da educação
- b) 01(um) representante de esportes
- c) 01(um) representante do meio ambiente
- d) 01(um) representante do Poder Legislativo;
- e) 01(um) representante do setor hoteleiro do município;
- f) 01(um) representante do jornalismo do município;
- g) 01(um) representante dos restaurantes do município;
- h) 01(um) representante dos comerciantes do município;
- i) 01(um) representante do setor rural do município;
- j) 01(um) representante dos eventos do município;
- k) 01(um) representante dos artesãos do município;
- l) 01(um) representante dos museólogos do município;
- m) 01(um) representante de especialistas em turismo do município;
- n) 01(um) representante de condutores de esporte de aventura;
- o) 01(um) representante da Polícia Militar ou Civil do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã – SP, em 15 de dezembro de 2015.

**ARISTEU BOMFIM**  
**Prefeito Municipal**

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretário**